



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 485/2022

Sessão do dia 05/10/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 05 de outubro de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 736/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: VILA HAUER ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ARTIGO 191 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

AUTOS Nº 739/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 211 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$100,00 (cem reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 780/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA - ATLETA - BID: 718099

Fundamento Legal: 254-A, II do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

DENUNCIADO: CIANORTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

AUTOS Nº 788/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: LUAN HELIAS CORDEIRO BEZERRA - ATLETA - BID: 294235

Fundamento Legal: 254-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão.
Solicitado lavratura de acordão pelo Dr. William

DENUNCIADO: WELLINGTON MARCELO DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 330891

Fundamento Legal: 243-f

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão.

AUTOS Nº 795/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: MATHEUS STADNIK PADILHA CAMARGO - ATLETA - BID: 769337

Fundamento Legal: 258, §2º, II, do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1 (uma) partida o atleta denunciado.

AUTOS Nº 797/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: JEAN LUCAS TELLES LUBIAN - ATLETA - BID: 770660

Fundamento Legal: ART. 243-F

Decisão: Por maioria de votos, fica desclassificado para o art. 258 do CBJD, ficando apenado com 1 (uma) partida de suspensão o atleta denunciado.

AUTOS Nº 800/2022 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: RAFAEL DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 310889

Fundamento Legal: 258 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 1 (uma) partida o atleta denunciado.

DENUNCIADO: JULIO CEZAR DIORIO HERMOGENES TEIXEIRA - ATLETA - BID: 508021

Fundamento Legal: 258 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica desclassificado para o art. 243 - F, ficando apenado com 3 (três) partidas de suspensão.

Publique-se e intime-se.

DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR